DECISÃO N. 017/2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL EM CONJUNTO COM A SECRETÁRIA, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E REGIMENTAIS, CONFERIDAS PELA LEI Nº. 5.905, DE 12 DE JULHO DE 1973, E PELO REGIMENTO INTERNO DA AUTARQUIA, APROVADO PELA DECISÃO COFEN N. 124/2021 DE 11 DE AGOSTO DE 2021;

CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 2º E 15, INCISOS II, VIII E XIV, DA LEI Nº 5.905/73;

CONSIDERANDO O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA DO COREN-MS N°. 436/2023 REFERENTE A DENÚNCIA DA FISCALIZAÇÃO NA UNIDADE DE SAÚDE DAS EXTENSÕES DA ESF MANOEL GOMES DA SILVA, POSTO DE SAÚDE PORTO MORUMBI E POSTO DE SAÚDE FLORESTA BRANCA NO MUNICÍPIO DE ELDORADO - MS;

CONSIDERANDO O OFÍCIO SOLICITANDO DESINTERDIÇÃO QUE FOI ENCAMINHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO - MS;

 CONSIDERANDO O PARECER DA COMISSÃO SINDICANTE QUANTO AO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES QUE MOTIVARAM A INTERDIÇÃO ÉTICA NA UNIDADE DE SAÚDE MANOEL GOMES DA SILVA;

 CONSIDERANDO O ARTIGO 11 DA RESOLUÇÃO COFEN Nº 565/2017.

DECIDE, AD REFERENDUM

1. SUSPENDER A INTERDIÇÃO ÉTICA DAS ATIVIDADES DE ENFERMAGEM NA UNIDADE DE SAÚDE MANOEL GOMES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE ELDORADO - MATO GROSSO DO SUL.
2. ESTA DECISÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CAMPO GRANDE, 22 DE JANEIRO DE 2025.

 DR. LEANDRO AFONSO RABELO DIAS DRA. VIRNA LIZA PEREIRA CHAVES HILDEBRAND

 PRESIDENTE SECRETÁRIA

 COREN-MS N. 175263-ENF COREN-MS N. 96606-ENF